



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 031/2022

(de 21 de outubro de 2022)

ESTABELECE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 99/90, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal.

DECRETA


Art.1° FICA Instituído O **NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE** dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art.2° O horário de atendimento ao Público e das entidades da administração direta e indireta passa a ser das **7 às 13h**, em turno ininterrupto, excetuados os que atuam em regime de plantão.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **21/10/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **24/outubro/2022**.